



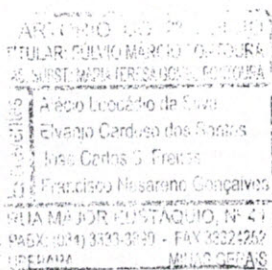
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERABA-MG

TABELIÃO: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA - SUBSTITUTA: MARIA TERESA GOMES FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 (antigo 09) - Fone: PABX: (34) 3333-3899 - Fax: (34) 3332-4252

TRASLADO-

Livro nº 871 fls. 127/129.-

MARIA TERESA GOMES FONTOURA, tabeliã substituta do Segundo Ofício de Notas da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. **CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste tabelionato os livros sob meu poder e guarda, verifiquei haver sido lavrada no livro nº **871**, às folhas **127/129**, a escritura do seguinte teor:



“ESCRITURA DE DOAÇÃO .-

Outorgado: ESTADO DE MINAS GERAIS .-

Outorgante: MUNICÍPIO DE UBERABA .-

Valor: R\$ 1.459.693,25 .-

Saibam quantos este público instrumento de escritura de doação de bens imóveis virem que, aos dezessete (17) dias do mês de Abril do ano dois mil e sete (2007), nesta Cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador: o **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, à Rua Dom Luiz Maria Santana, nº 141, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. ANDERSON ADAUTO PEREIRA, brasileiro, advogado, divorciado, CPF. nº 303.069.066-00, CIRG. M-581847 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado donatário: **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede em Belo Horizonte, Capital do Estado, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 05.461.142/0001-70, representado neste ato pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de

Planejamento e Gestão, KÊNNYA KREPPEL DIAS DUARTE, brasileira, solteira, maior, servidora pública, C.I. nº 21.494 – CRA/MG, CPF. 053.729.596-81, residente e domiciliada na cidade de Jaboticatubas-MG, à Rua Juscelino Kubistchek, bairro Santo Antônio, conforme resolução SEPLAG nº 012, de 15.03.2007, autorizada pelas Leis Delegadas nº 112, de 25.01.2007 e nº 126, de 25.01.2007 e pelo Decreto nº 44.154, de 17.11.2005; os presentes capazes e reconhecidos pelos próprios, por mim, tabelião, do que dou fé. E pelo outorgante doador, como se acha representado, me foi dito: **PRIMEIRO** - que é senhor e legítimo proprietário, com livre e geral administração, dos seguintes imóveis: **1.1)** - um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Uberaba/MG., no Bairro das Mercês, formado por parte da Área 1 – Gleba III, parte essa com a área de nove mil, trezentos e sessenta e nove virgula sessenta e quatro metros quadrados, (9.369,64 ms²), dentro do seguinte perímetro e confrontações: “O ponto inicial desta descrição, localiza-se na Rua Cel. Antônio Rios à 69,19 metros da divisa com o loteamento Bairro Santa Marta, deste segue em sentido anti-horário fazendo frente para a referida via, por uma extensão de 145,67 metros, deste segue, no mesmo alinhamento pelo início da interconexão viária na confluência da Rua Cel. Antônio Rios com a Avenida Maranhão, por uma extensão total de 120,65m, sendo primeiramente em linha reta por uma distância D=18,33 metros, e depois em curva por uma extensão total de 102,32 metros, deste segue, formando um ângulo de 90°00’ com a Avenida Maranhão, passando a confrontar com área 3 de domínio do município (conforme decreto 427/05 alterado pelo decreto 1830/06) por uma distância D=17,06 metros, deste segue na mesma confrontação, com ângulo interno de 270°06’ e distância D=42,48 metros, deste segue, passando a confrontar com a área de domínio do Município a ser doada à Ordem dos Advogados do Brasil (conforme decreto 427/05 alterado pelo decreto 1830/06) com ângulo interno de 86°02’ e distância D=44,46 metros, deste segue, com ângulo interno de 93°36’, passando a confrontar com área 2 (Gleba V) de domínio do município (conforme decreto 427/05 alterado pelo decreto 1830/06) por uma distância D=79,31 metros, deste segue na mesma confrontação, com ângulo interno de 267°58’ e distância D=161,77 metros, deste segue, com ângulo de 90°00’, passando a confrontar com área de propriedade do Espólio de José Elias – Gleba III, por uma distância D=25,00 metros, até o ponto inicial



desta descrição, fechando o perímetro com ângulo interno de $90^{\circ}00'$, totalizando uma área de $9.369,64\text{m}^2$ (nove mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados). O referido imóvel foi desmembrado daquele que foi havido por título registrado sob o nº 1/48.138, em 21.07.2006, no 1º CRI local, está cadastrado na P.M.U sob o nº 411.0101.039.005; e foi avaliado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura em **R\$ 642.237,78** (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos); **1.2)** – um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Uberaba/MG., no Bairro das Mercês, na Vila Santa Maria, formado por parte da Área 2 – Gleba V, parte essa com a área de onze mil, novecentos e vinte e cinco vírgula noventa metros quadrados ($11.925,90\text{ms}^2$), dentro do seguinte perímetro e confrontações: “O ponto inicial desta descrição, localiza-se, na divisa com a área de propriedade do Município de Uberaba – parte da Gleba III, à 32,77 metros do prolongamento da Rua Guiomar Rodrigues da Cunha, medido na confrontação com área do Espólio de José Elias, deste, vira a esquerda com ângulo interno de $120^{\circ}45'$, e distância de 13,30 metros, cortando área de propriedade do Município de Uberaba – parte da Gleba III, deste, inicia-se os limites da área, seguindo na mesma direção e confrontação anterior, por uma distância $D=79,31$ metros, deste segue na confrontação com a área do Município de Uberaba – parte da Gleba III, com ângulo interno de $92^{\circ}02'$ e distância 161,77 metros, deste segue confrontando com área de propriedade do Espólio de José Elias – remanescente da Gleba V, com ângulo interno de $90^{\circ}00'$ e distância $D=56,37$ metros, deste segue na mesma confrontação por uma curva à direita de raio $R=15,00$ metros, desenvolvimento $D=23,56$ metros, e $AC=89^{\circ}59'37''$, deste segue na mesma confrontação em linha reta por uma distância 73,03 metros, deste segue na mesma confrontação, por uma curva à esquerda de raio $R=150,00$ metros, desenvolvimento $D=46,08$ metros e $AC=17^{\circ}36'04''$, desde segue confrontando com área de propriedade do Município de Uberaba – parte da Gleba V, em linha reta por uma distância $D=31,21$ metros, até o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro com ângulo interno de $86^{\circ}24'$, totalizando uma área de $11.925,90\text{m}^2$ (onze mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados). O referido imóvel foi desmembrado daquele que foi

havido por título registrado sob o nº 1/48.139, em 21.07.2006, no 1º CRI local, está cadastrado na PMU sob o nº 411.0101.039.007; e foi avaliado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura em **R\$ 817.455,47** (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); **SEGUNDO** - que ele doador, sob pena de responsabilidade civil e criminal, declara que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias, e que os aludidos imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou judiciais e hipotecas; **TERCEIRO** - que, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 10.045, de 16.10.2006, publicada no "Porta Voz", órgão oficial da Municipalidade, em sua edição nº 641, de 28.10.2007, o outorgante, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, doa os referidos imóveis ao outorgado donatário ESTADO DE MINAS GERAIS; **QUARTO** - que, assim, cede e transfere ao outorgado toda a posse, domínio, direitos, ações e servidões ativas que, até o presente momento, tinha sobre os aludidos imóveis, obrigando-se, por si e seus sucessores, a, em todo tempo, fazer boa, firme e valiosa esta mesma doação, e a responder pela evicção de direito, pondo a donatária a paz e a salvo de quaisquer contestações futuras, havendo-o, além disto e desde já, por empossado, em virtude da presente escritura; **QUINTO** - que a doação é feita com encargos e sob as seguintes condições: a) - o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal se o donatário, no prazo de dois (02) anos, a contar desta data, não cumprir a destinação a seguir definida; b) - os imóveis são doados ao Estado de Minas Gerais para ser destinado ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública para a edificação de suas novas sedes, ficando definido o seguinte: b.1. - **AO PRÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO** será destinada uma área de 14.684,83 m² (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados); b.2. - **AO MINISTÉRIO PÚBLICO** será destinada uma área de 5.673,73 m² (cinco mil, seiscentos e setenta e três vírgula setenta e três metros quadrados); b.3. - **À DEFENSORIA PÚBLICA** será destinada uma área de 937,48 m² (novecentos e trinta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados); **SEXTO** - que os imóveis doados foram avaliados em **R\$ 1.459.693,25** (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme laudos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Pela outorgada donatária, como se acha representada, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos, por estar de inteiro e pleno acordo com a doação que ora lhe é feita. De como assim o disseram, outorgaram, aceitaram, dou fé. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 93.240/86, que regulamentou a Lei 7.433/85, foram apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados neste Serviço Notarial: a) - certidão negativa de impostos incidentes sobre o imóvel ora doado; b) - certidão da matrícula do imóvel ora doado, com negativa de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida em 21.03.2007, pelo 1º CRI desta Comarca. Não houve incidência do I.T.C.D., conforme reconhecimento feito pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, através da AF de Uberaba, conforme guia expedida por este Cartório, protocolada pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, através da Superintendência Regional desta cidade(A.F.) sob o nº 556/07, já devolvida e que aqui fica arquivada. Pelo outorgante doador foram apresentadas, ainda, a Certidão Negativa de Débito, relativamente à contribuições previdenciárias e Dívida Ativa do INSS, nº 105692006-11029050, datada de 29.11.2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Receita Federal do Brasil, através da internet, com validade até 28.05.2007, e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela MF/SRF/PGFN, via internet, em 18.04.2007, com validade até 15.10.2007, que ficam arquivadas neste Serviço Notarial e deixa de apresentar a certidão negativa de débitos tributários com a Receita Estadual em razão da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado na ADIN nº 401.449/5/000, em 28.06.04, devidamente publicada no “Diário da Justiça” de 01.07.04. Depois de escrita esta, eu, Tabelião, a li em voz alta perante eles que, reciprocamente, a outorgaram, aceitaram e assinam.

EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI conforme IN/SRF. Eu, José Carlos Sabino de Freitas, escrevente do Segundo Ofício, a fiz digitar. Eu, Fúlvio Márcio Fontoura, tabelião do 2º Ofício, a subscrevo e assino. (a.) FULVIO MÁRCIO FONTOURA. (a.) ANDERSON ADAUTO PEREIRA. (a.) KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE. **NADA MAIS.** Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente certidão, do que dou fé.

Uberaba(MG), aos treze (13) dias do mês de Setembro de dois mil e sete (2007). Eu, *Glaucete*, tabeliã substituta do Segundo Ofício, que a subscrevo e assino, em público e raso.

Em test.º *G* da verdade

Glaucete

MAR A TERESA GONCALVES DE OLIVEIRA,
Tabeliã Substituta do 2º Ofício de Notas
Uberaba-MG

